

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI) E
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO NAS AÇÕES AFIRMATIVAS
(PIBITI-Af)**

EDITAL Nº 018/2021-PROPPG, de 12 de maio de 2021.

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG/IFG), torna público o processo para seleção de projetos de estudantes dos cursos de graduação do IFG candidatos ao **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/PIBIT-Af)**, conforme convênio firmado entre o CNPq e o Instituto Federal de Goiás, de acordo com a Resolução Normativa CNPq nº 017/2006, para serem desenvolvidos no período de agosto de 2021 a julho de 2022, de acordo com as disposições deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação nas Ações Afirmativas (PIBITI-Af) tem como objetivos: despertar a vocação e desenvolver o pensamento científico do estudante de graduação; contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa; e fomentar a pesquisa científica no Instituto Federal de Goiás, visando a ampliação da participação de servidores docentes e técnico-administrativos e estudantes para melhorar e consolidar a posição da Instituição junto à sociedade acadêmica e científica.

2. DAS MODALIDADES

2.1. O presente edital possui as seguintes modalidades:

2.1.1. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (**PIBITI**): destinado a estudantes dos cursos de graduação do IFG;

2.1.2. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação nas Ações Afirmativas (**PIBITI-Af**): destinado, exclusivamente, a estudantes dos cursos de graduação que ingressaram no IFG por meio do Sistema de Reserva de Vagas.

3. DOS REQUISITOS

3.1. O projeto de pesquisa deve contemplar estudos teóricos e/ou experimentais, em campo ou não, que visem contribuir para a compreensão sobre fatos e fenômenos observáveis, sem necessariamente ter em vista uso ou aplicação imediata.

3.2. O projeto de pesquisa deve visar a formação científica e tecnológica, por meio da aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular a criatividade e a inovação a partir do confronto direto das temáticas atuais nas diferentes áreas do conhecimento.

3.3. O projeto de pesquisa deve conter objetivos bem definidos e prever resultados com potencial de gerar impactos econômicos, educacionais, científicos, sociais, culturais e ambientais.

3.4. Os projetos deverão ser encaminhados via Sistema Unificado de Administração Pública ([SUAP](#)) contendo os seguintes itens: **Título; Palavras-chave; Resumo;**

Apresentação/Justificativa; Fundamentação Teórica; Objetivo Geral; Objetivos Específicos; Materiais e Métodos; Cronograma de Execução; Resultados Esperados; Referências bibliográficas (de acordo com as normas da ABNT).

3.4.1 Na Apresentação/Justificativa, é obrigatório demonstrar de forma clara o caráter de inovação tecnológica e as possíveis entregas que poderão ser materializadas após o desenvolvimento do projeto.

3.5. Do orientador:

3.5.1. ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Goiás, exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada pela sua recente produção científica;

3.5.1.1. para as bolsas disponibilizadas com recursos do **CNPq**, exige-se que o orientador tenha o título de **doutor**;

3.5.1.2. para as bolsas disponibilizadas com orçamento da instituição, exige-se a titulação mínima de **mestre** para o orientador.

3.5.2. não se encontrar em débito com nenhum dos programas geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou outras instâncias do IFG;

3.5.3. não estar licenciado/afastado do IFG, por qualquer motivo, por um período superior a 3 (três) meses, durante o período de vigência da orientação do estudante;

3.5.4. possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes nos últimos 06 (seis) meses;

3.5.5. dispor de tempo para orientação do estudante no desenvolvimento das atividades de pesquisa, assim como na preparação de artigos científicos;

3.5.6. possuir, preferencialmente, projeto de pesquisa cadastrado no IFG;

3.5.7. ser, preferencialmente, membro de grupo de pesquisa cadastrado no diretório de grupos de pesquisa do CNPq e certificado pelo Instituto Federal de Goiás.

3.6. Do estudante:

3.6.1. ser indicado pelo(a) servidor(a) responsável pelo projeto de pesquisa;

3.6.2. estar regularmente matriculado em um **dos cursos de graduação do IFG**;

3.6.3. não estar cursando o último semestre do curso na data de início do desenvolvimento da pesquisa;

3.6.4. não se encontrar em débito com nenhum dos programas geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou outras instâncias do IFG;

3.6.5. apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis), exceto para alunos ingressantes na Instituição, que ainda não tenham concluído o primeiro semestre de seu curso;

3.6.6. possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes nos últimos seis meses;

3.6.7. não possuir vínculo acadêmico com outra instituição de ensino.

3.6.8. para se candidatar à bolsa PIBITI-Af (Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação nas Ações Afirmativas) o estudante deverá ter ingressado no IFG por meio do Sistema de Reserva de Vagas.

3.6.9. para estudante candidato à bolsa:

3.6.9.1. possuir, no ato de implementação da bolsa, conta corrente, não podendo ser conta-conjunta nem conta-poupança (os bolsistas do CNPq devem possuir, obrigatoriamente, conta corrente do Banco do Brasil).

3.6.9.2. Não receber outras bolsas de ensino, pesquisa ou extensão, pois o acúmulo de bolsas não é permitido. Ressalta-se que os auxílios concedidos pela assistência estudantil não são considerados como bolsa.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser feita pelo(a) orientador(a) exclusivamente por meio do SUAP, conforme cronograma estabelecido no item 9 deste Edital.

4.1.1. O(A) orientador(a) deverá **inscrever o(a) estudante** no Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC/PIBIC-Af) por meio da submissão de **um projeto de pesquisa cuja execução seja de responsabilidade do estudante** sob sua orientação.

4.1.2. A **submissão do projeto de pesquisa** deverá ser realizada através do **módulo Pesquisa do SUAP**. O(A) orientador(a) deverá seguir as etapas descritas no [Tutorial para Submissão de Projeto](#).

4.1.3. Caso haja estudante **menor de idade** na equipe do projeto de pesquisa, o(a) orientador(a) deverá anexar também no SUAP uma declaração dos pais ou responsáveis do estudante, autorizando-o(a) a participar do programa de Iniciação Científica (Anexo I).

4.2. Cada orientador poderá se inscrever em até 04 (quatro) projetos de pesquisa totalizados em todas as modalidades do PIBICTI.

4.3. Cada projeto de pesquisa poderá prever a participação de no máximo 04 (quatro) estudantes, dos quais apenas 01 (um) poderá ser contemplado com o auxílio de bolsa, de forma que os demais atuarão como voluntários.

4.4. Cada estudante poderá se candidatar uma única vez a este edital, independentemente se na condição de bolsista ou voluntário.

4.5. Os projetos aprovados que (i) envolverem seres humanos direta ou indiretamente, seja por meio da coleta e/ou manejo de dados, informações ou materiais biológicos, (ii) pesquisas que utilizem técnicas de engenharia genética ou organismos geneticamente modificados (OGM) e (iii) pesquisas que envolvam animais devem necessariamente ser submetidos ao Comitê de Ética em pesquisa (CEP), sendo esta providência de responsabilidade do coordenador do projeto. O processo de submissão ao CEP e a execução dos projetos devem ser acompanhados pela GEPEX do respectivo câmpus.

4.5.1. As orientações para o procedimento de submissão junto ao CEP estão apresentadas no Anexo II e na [página do IFG](#).

4.6. As solicitações de inscrição com documentação incompleta, fora do prazo ou com arquivos digitais corrompidos ou em formatos diferentes daqueles estipulados no presente edital serão desconsideradas.

4.7. Orientadores e estudantes **em débito** com o programa PIBICTI serão automaticamente desclassificados.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. Pré-seleção: Análise da documentação e Homologação das inscrições

5.1.1. A análise da documentação de inscrição será feita pela Diretoria de Pesquisa e Inovação (DPI). Toda a documentação anexada será analisada para verificar o atendimento dos termos deste edital e das normas do CNPq e do IFG. Caso a proposta não atenda aos requisitos, a inscrição não será homologada.

5.1.2. Inscrições não homologadas não participarão das demais etapas do processo seletivo.

5.2. Seleção: Análise do currículo do(a) orientador(a) e Análise do mérito da proposta.

5.2.1. A **análise do currículo do(a) orientador(a)** será realizada a partir dos critérios constantes no Anexo III.

5.2.1.1. Para essa etapa, é indispensável que o currículo do(a) orientador(a) esteja devidamente cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

5.2.1.2. Para conferência de sua pontuação, o(a) orientador(a) deverá acessar a [plataforma IFG Produz](#), sendo consideradas suas produções nos últimos 5 anos.

5.2.1.3. As orientadoras que tenham estado gestantes nos últimos 5 anos terão as produções dos últimos 7 anos consideradas na **análise do currículo**. Para validar essa ampliação do período de análise, será necessário envio de solicitação para o e-mail comite.pibicti@ifg.edu.br, registrando no assunto **Solicitação – Análise do Currículo**.

5.2.2. A **análise do mérito científico e de execução do projeto** será feita de acordo com os critérios indicados no formulário designado aos pareceristas *ad hoc* (Anexo IV), observando a área de submissão do projeto, conforme tabela do CNPq. As propostas receberão a avaliação com pontuação entre 0,0 e 100,0, ao final obtendo um dos dois conceitos: “Recomendado” (R) (para valores iguais ou superiores a 50,0 pontos obtidos na avaliação da proposta) ou “Não Recomendado” (NR) (para valores inferiores a 50,0 pontos obtidos na avaliação da proposta).

5.2.2.1. Todas as propostas recomendadas (conceitos R) constituirão a demanda qualificada. As solicitações não recomendadas serão desclassificadas.

5.2.2.2. Não haverá reconsideração relativa ao mérito do projeto.

6. DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1. A pontuação final da proposta será obtida a partir da equação abaixo a partir da soma ponderada dos pontos obtidos na análise do currículo do orientador (com peso de 70%) mais valor obtido da análise do mérito do projeto (com peso de 30%), pontuados numa escala de 0,0 a 100,0, de acordo com as orientações dadas nos item 6 deste Edital.

$$NF = (NC * 0,7) + (NP * 0,3)$$

NF= Nota Final

NC = Nota do currículo

NP = Nota do Projeto

7. DOS RESULTADOS

7.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação divulgará em sua página eletrônica a relação nominal dos estudantes contemplados com bolsas, conforme cronograma apresentado no item 9 deste Edital.

7.2. A classificação final dos candidatos selecionados será divulgada a partir das pontuações obtidas nas etapas descritas no item 5 e segundo os parâmetros de pontuação previstos no item 6 deste Edital.

7.2.1. A classificação final será realizada de acordo com Grande Área do CNPQ na qual o projeto foi submetido.

7.2.2. A classificação final contemplará o maior número possível de orientadores. Bolsas adicionais na mesma modalidade serão concedidas para um mesmo orientador em projetos distintos desde que todos os outros projetos aprovados no edital tenham sido contemplados com bolsa.

7.3. Os(As) orientadores(as) que tiverem seus projetos recomendados e não tenham sido contemplados com bolsa poderão propor aos alunos que desenvolvam o projeto na condição de voluntário.

7.3.1. Os estudantes que optarem por desenvolver o projeto na condição de voluntários deverão preencher o Termo de Compromisso de Voluntário (Anexo V), devendo o orientador inserir o documento no SUAP, conforme cronograma apresentado no item 9 deste Edital.

7.4. Os(As) orientadores(as) que tiverem seus projetos contemplados com o auxílio de bolsa deverão preencher o Termo de Compromisso de Bolsista (Anexo VI), a Declaração de apresentação de resultados, de que não possui vínculo empregatício e de que não possui vínculo acadêmico com outra instituição de ensino (Anexo VII) deste Edital.

7.4.1. O orientador deverá inserir a documentação no SUAP, conforme cronograma apresentado no item 9 deste Edital.

7.4.2. A não entrega do Termo de Compromisso de Bolsista acarretará na perda da bolsa.

7.5. Caso novas bolsas sejam disponibilizadas após o processo seletivo, os projetos recomendados que não foram contemplados com bolsa poderão recebê-la posteriormente, desde que se atendam estes requisitos: (i) os projetos estejam em andamento/sendo desenvolvidos; (ii) que se atualizem os documentos de estudante voluntário para estudante bolsista.

8. DAS BOLSAS

8.1. O presente Edital visa a concessão de bolsas de iniciação científica a projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

8.2. Neste Edital, serão disponibilizadas 20 bolsas PIBITI e 20 bolsas PIBITI-Af.

8.2.1. Apenas estudantes dos cursos de graduação ingressantes no IFG por meio do Sistema de Reserva de Vagas poderão concorrer às bolsas PIBITI-Af.

8.3. O valor vigente da bolsa PIBITI/PIBITI-Af é de R\$ 400,00 mensais. Este valor é fixado anualmente pelo CNPq.

8.4. As bolsas terão vigência de 12 (doze) meses, de agosto de 2021 a julho de 2022.

8.5. Da conta Bancária:

8.5.1. Para as propostas selecionadas para receberem o auxílio da bolsa remunerada proveniente do CNPq, os alunos deverão apresentar conta corrente no **Banco do Brasil (não podendo ser conta-conjunta nem conta-poupança)**.

8.5.2. Para as propostas selecionadas para receberem o auxílio da bolsa remunerada proveniente do IFG, os alunos deverão possuir, no ato de implementação da bolsa, conta corrente em qualquer banco, **não podendo ser conta-conjunta nem conta-poupança**.

8.5.3. Para as propostas selecionadas para receberem o auxílio da bolsa remunerada cujos alunos forem menores de idade:

8.5.3.1. Se renumeradas pelo IFG, os bolsistas poderão receber a bolsa mediante apresentação do CPF. Ao optar por essa forma de recebimento da bolsa, o bolsista deverá informar em qual Banco e Agência deseja realizar o saque.

9. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa/Atividade
12/05/2021	Lançamento do edital.
17/05 a 14/06/2021	Período de inscrição.
17/06/2021	Homologação das inscrições.
18/06/2021	Período para interposição de recurso contra homologação.
21/06/2021	Homologação final das inscrições.
21/06 a 21/07/2021	Acompanhamento e avaliação dos projetos pelos pareceristas.
26/07/2021	Divulgação do resultado final.
06/08/2021	- Data limite para entrega do Termo de Compromisso-Bolsista (Anexo VI) e Declaração de apresentação de resultados, de que não possui vínculo empregatício e de que não possui vínculo acadêmico com outra instituição de ensino (Anexo VII) para os estudantes que receberão o auxílio da bolsa. - Data limite para entrega do Termo de Compromisso-Voluntário para os estudantes voluntários.
06/08/2021	Início das atividades de pesquisa.
Até 31/01/2022	Entrega do relatório parcial.
Até 16/08/2022	Entrega do relatório final.

10. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS

10.1. O estudante deverá dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, disponibilizando uma carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento do plano de trabalho designado pelo(a) orientador(a).

10.2. No ato de submissão do projeto no SUAP, o(a) orientador(a) deverá adicionar metas/objetivos específicos do projeto.

10.2.1. A entrega do relatório parcial deverá ser, obrigatoriamente, uma das metas propostas.

10.2.1.1. O(a) orientador(a) deverá apresentar o relatório parcial das atividades desenvolvidas à GEPEX de seu câmpus para ciência (com assinatura) no documento. Em seguida, o(a) orientador(a) deverá anexar no SUAP o referido relatório como comprovante da meta/atividade proposta.

10.2.1.2. O relatório parcial deverá ser anexado no SUAP dentro do período previsto no cronograma deste edital.

10.2.1.3. A não entrega do relatório parcial implicará na exclusão automática do estudante da equipe do projeto e na sua inclusão no cadastro de inadimplentes.

10.2.1.4. Quando o projeto envolver sujeitos ou objetos que necessitem a aprovação do CEP, o comprovante de submissão ao CEP deverá ser, obrigatoriamente, uma das metas propostas.

10.2.2. A entrega do relatório final deverá ser, obrigatoriamente, uma das metas propostas.

10.2.2.1. Ao final do período estabelecido para o desenvolvimento do projeto, o(a) orientador(a) deverá apresentar o relatório final das atividades desenvolvidas, elaborado pelo(a) estudante, à GEPEX de seu câmpus para ciência (com assinatura) no documento. Em seguida, o(a) orientador(a) deverá anexar no SUAP o referido relatório como comprovante da meta/atividade proposta.

10.2.2.2. O relatório final deverá ser anexado no SUAP em período previsto no cronograma deste edital.

10.2.2.3. A não entrega do relatório final acarretará inadimplência do(a) orientador(a), o qual, nesta condição, ficará impedido de concorrer ao edital subsequente.

10.3. O(s) estudante deve, obrigatoriamente, apresentar os resultados alcançados nos seminários local e institucional de iniciação científica e tecnológica do IFG e em outras oportunidades, tais como revistas científicas, congressos, jornadas científicas etc., quando informado ou solicitado pela GEPEX ou pela Diretoria de Pesquisa e Inovação da PROPPG. No caso de descumprimento desta exigência, o estudante ficará inadimplente com o programa, terá sua bolsa suspensa e não será certificado.

10.3.1. O orientador deve, obrigatoriamente, acompanhar seu orientando no seminário local e institucional de iniciação científica e tecnológica do IFG, condicionado à disponibilidade financeira da Instituição, sob pena de ficar inadimplente com o programa e de não ser certificado.

10.4. Fazer referência ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do IFG (PIBICTI - IFG) nas publicações e trabalhos apresentados e, em caso de bolsista, citar a agência de fomento da bolsa (CNPq ou IFG).

10.5. Devolver ao CNPq ou ao IFG, em valores atualizados, a/s mensalidade/s recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente edital não sejam cumpridos.

11. DA EXCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO

11.1. O(A) orientador(a) deverá solicitar à GEPEX de seu câmpus a substituição de estudantes da equipe, sendo necessário anexar todos os documentos pertinentes. As alterações poderão ocorrer mediante justificativa por escrito, solicitando a exclusão de estudante bolsista ou voluntário. Os estudantes excluídos não poderão retornar ao programa durante a mesma vigência.

11.1.1. Nos casos em que houver exclusão de bolsista, a bolsa poderá ser repassada ao estudante voluntário a qualquer tempo. Não havendo estudante voluntário ou em caso de seu impedimento, o orientador poderá indicar um *novo bolsista* desde que o projeto se encontre nos *seis primeiros meses* de execução.

11.2. Somente os estudantes que tenham cumprido pelo menos *seis meses* de participação no programa farão jus à certificação parcial constando o período da vigência e tenham cumprido a entrega de relatório.

11.3. O orientador deverá solicitar o cancelamento do projeto se estiver impedido de continuar a orientação por qualquer motivo justificado ou se afastar por um período superior a três meses, durante a vigência do projeto.

11.3.1. As bolsas nestas condições retornarão à cota institucional e serão redistribuídas pela coordenação do programa, respeitando os critérios da seleção e a ordem de classificação.

11.3.2. No caso de projeto que possua coorientador, a pesquisa poderá ser continuada, a critério da Diretoria de Pesquisa e Inovação, com o coorientador assumindo a orientação e podendo a bolsa continuar com o estudante.

11.4. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) estudante(s), exceto no caso previsto no item 11.3.2.

11.4.1 No caso dos afastamentos por licenças amparadas pela Lei 8.112/90, o orientador poderá, mediante processo direcionado à DPI, formalizar o pedido de substituição da orientação. Essa solicitação será analisada junto ao comitê gestor do PIBICTI.

11.5 O(a) aluno(a) bolsista que adquirir vínculo empregatício ou estágio remunerado poderá continuar desenvolvendo as atividades de pesquisa na condição de voluntário, desde que tenha a anuência do(a) orientador(a).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Edital contempla inerentemente as normas do CNPq e do IFG. A inscrição do projeto implica a ciência e o acordo com tais normas.

12.2. O Comitê Interno PIBICTI-IFG poderá, em caso de dúvida, solicitar documentos comprobatórios relacionados ao Currículo Lattes do estudante e do orientador.

12.3. A implementação das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária do IFG e à cota institucional de bolsas disponibilizadas pelo CNPq.

12.4. Não será permitida a inclusão de novos componentes na equipe do projeto após avaliação e aprovação, à exceção das situações previstas nos itens 11.1.1 e 11.4.1.

12.5. A parcela mensal da bolsa é pessoal e intransferível.

12.6. A constatação, a qualquer tempo, da prática de plágio ou de fraude nos projetos submetidos ou nos relatórios apresentados será motivo para a abertura de processo administrativo disciplinar ou sindicância, sujeito à aplicação das penalidades previstas em Lei.

12.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão julgados pelo Comitê Interno do PIBICTI - IFG.

Herick Soares de Santana
Presidente do Comitê Interno do PIBICTI - IFG

Thiago Eduardo Pereira Alves
Diretor de Pesquisa e Inovação

Paulo Francinete Silva Júnior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I
AUTORIZAÇÃO
(Somente para alunos menores que 18 anos)

Eu, _____ (*nome completo do(a) responsável*), portador do
CPF nº _____, RG nº _____, responsável legal pelo aluno/a
_____ (*nome do aluno*), matrícula nº
_____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás -
Câmpus _____ (*cidade onde o câmpus se localiza*), **AUTORIZO** sua participação no
desenvolvimento do Projeto Iniciação Científica, submetido ao Edital do Programa (*PIBIC,*
PIBIC-Af, PIPIC-EM, PIBIC-EM-Af, PIBITI ou PIBITI-Af), intitulado: (*título*
doprojeto), caso
aprovado pelo Comitê Institucional do IFG.

Declaro estar ciente das atividades previstas no referido projeto, que o/a _____ (*nome completo*
do(a) aluno(a)) terá que dedicar algumas horas semanais
para o seu desenvolvimento e que ele terá que viajar para apresentar os resultados alcançados na
pesquisa nos Seminários de Iniciação Científica do IFG e em outros eventos científicos.

_____, ____ de _____ de 2021 .

(Assinatura por extenso do responsável)

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE PESQUISA JUNTO AO CEP/IFG

O Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), vinculado à estrutura administrativa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, é instância colegiada, de natureza consultiva, deliberativa, normativa, educativa, independente, interdisciplinar, sendo subordinado à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) do Conselho Nacional de Saúde (CNS).

O CEP/IFG atuará, estritamente, no âmbito de pesquisas que envolvam seres humanos. A Resolução CNS nº 466, de 12 de dezembro de 2012 define como PESQUISA ENVOLVENDO SERES HUMANOS, toda “*pesquisa que, individual ou coletivamente, tenha como participante o ser humano, em sua totalidade ou partes dele, e o envolva de forma direta ou indireta, incluindo o manejo de seus dados, informações ou materiais biológicos*”.

O CEP/IFG está localizado no anexo da Reitoria do IFG no Câmpus Goiânia Oeste - Rua C-198 Quadra 500, Jardim América. CEP: 74270-040. Goiânia - GO. O telefone para contato é (62) 3237-1821 e o horário de funcionamento diariamente de 07h às 13h. Quaisquer dúvidas podem ser direcionadas para o e-mail: cep@ifg.edu.br

Para a submissão e a análise de um projeto de pesquisa ao CEP/IFG, o conjunto de documentos (protocolo) deverá ser enviado, **exclusivamente**, via [Plataforma Brasil](#).

O CEP/IFG **não** analisará projetos que já tenham iniciado a coleta de informações ou dados. A data de início de coleta de dados, que deve constar no cronograma do projeto, deve ser de, pelo menos, 60 dias após a submissão ao CEP/IFG, via [Plataforma Brasil](#).

Observe os prazos e o [calendário de reuniões](#) dos membros do CEP/IFG no momento de elaborar o cronograma.

Caso o projeto tratar-se de monografia de especialização, dissertação ou tese, o pesquisador responsável pode ser o próprio estudante. No caso de projeto a ser desenvolvido por estudante de ensino médio e/ou graduação, o pesquisador responsável é o orientador.

Documentos Necessários

- Folha de rosto (gerada pela Plataforma Brasil), que deve ser assinada pelo dirigente máximo da instituição aonde ocorre a pesquisa. A título de exemplo, segue: se a pesquisa se dá em um câmpus do IFG, o diretor geral do câmpus deve assinar a folha de rosto, assim atesta a ciência das pesquisas que ocorre em seu câmpus.
- Informações Básicas do Projeto (gerada pela Plataforma Brasil)
- Projeto de Pesquisa Detalhado
- TCLE/TALE/TCLE dos responsáveis legais/ Termo de justificativa de ausência do TCLE

- Termo de compromisso
- Currículo Lattes dos pesquisadores anexados
- Instrumento(s) de coleta de dados
- Cronograma do projeto de pesquisa
- Orçamento detalhado do projeto de pesquisa
- Aprovação no país de origem, caso o Brasil não seja o país de origem do protocolo
- Termo de Anuência das Instituições Coparticipantes (caso haja) ou dos Câmpus do IFG participantes, Assinados assinada pelo dirigente máximo da instituição aonde ocorre a pesquisa.

Projeto de pesquisa: O projeto de pesquisa deve conter, obrigatoriamente, itens descritos na [Norma Operacional nº 001/2013](#) e ser anexado em formato que permita a ferramenta de copiar e colar o texto (formatos doc. ou docx). São eles:

- Introdução
- Objeto da pesquisa
- Justificativa (relevância social e científica)
- Objetivos (geral e específicos)
- Local de realização da pesquisa
- Instituição Proponente de Pesquisa
- Instituição Coparticipante de Pesquisa (quando houver)
- População a ser estudada
- Garantias éticas aos participantes da pesquisa
- Método: descrição detalhada dos métodos e procedimentos justificados com base em fundamentação científica
- Recrutamento: Descrição da forma de abordagem ou plano de recrutamento dos possíveis indivíduos participantes, incluindo o processo de obtenção do TCLE.
- Instrumento de coleta de dados
- Cronograma
- Orçamento
- Critérios de inclusão e exclusão dos participantes da pesquisa
- Riscos e benefícios envolvidos na execução da pesquisa
- Critérios de encerramento ou suspensão de pesquisa (quando couber)
- Resultados do estudo
- Divulgação dos resultados

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR

Atenção: Este formulário é apenas para fins de conferência, não precisa ser preenchido. A pontuação do(a) orientador(a) será obtida automaticamente por meio da plataforma IFG Produz.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO E RELEVÂNCIA	
Experiência do Orientador:	
A. Titulação (10 pontos para doutor; 06 pontos para mestre; 04 pontos para especialista).	Subtotal A
B. Produção Científica: (60 pontos no máximo) Atribuir pontos para produções declaradas como “Produção científica, tecnológica e artística/cultural” do Currículo Lattes , de acordo com a seguinte tabela:	Pontos por unidade
- livro produzido com Qualis Capes (autor)	10,0
- Livro produzido sem Qualis	4,0
- Organização de livro com Qualis Capes	5,0
- Organização de livro sem Qualis Capes	2,0
- capítulo de livro com Qualis Capes	4,0
- capítulo de livro sem Qualis Capes	1,5
- artigo completo publicado em periódicos com Qualis A1	10,0
- artigo completo publicado em periódicos com Qualis A2	8,5

- artigo completo publicado em periódicos com Qualis B1	7,0
- artigo completo publicado em periódicos com Qualis B2	5,5
- artigo completo publicado em periódicos com Qualis B3	4
- artigo completo publicado em periódicos com Qualis B4	3,5
- artigo completo publicado em periódicos com Qualis entre B5	2,5
- artigo completo publicado em periódicos com Qualis C	1,5
- artigo completo publicado em revistas sem Qualis	0,5
- projeto de pesquisa financiado por órgão de fomento externo ao IFG	2,0
- membro de grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq	2,0
- projeto de pesquisa cadastrado no IFG	1,0
- trabalho completo em anais de congressos	2,0
- resumo simples em anais de congressos	0,5

-resumo expandido em anais de congressos	1,0
- artigo em jornais noticiosos ou revistas	0,5
- trabalho técnico (Ex.: softwares, produtos tecnológicos, processos ou técnicas, trabalhos técnicos, maquetes)	1,0
- Registro de patente ou registro de software	5,0
Subtotal B:	
<i>Obs: Considerar somente as produções dos últimos 5 anos, limitadas a 5 em cada categoria.</i>	
C. Orientação: (25 pontos no máximo) Atribuir pontos para orientações concluídas , de acordo com a seguinte tabela:	Pontos por unidade
- Mestrado	2,5
- Doutorado	3,0
- Trabalho de Conclusão de Curso de especialização	2,0
- Trabalho de Conclusão de Curso de graduação	1,5
- Iniciação Científica e Tecnológica	2,0
Subtotal C:	

Obs: Considerar somente os últimos 5 anos, limitadas a 5 em cada categoria.

D. Participações em bancas: (5 pontos)	Pontos por unidade
- Participação em bancas de TCC, especialização, mestrado e doutorado	1
Subtotal D:	

Obs: Considerar somente os últimos 5 anos, limitados a 5.

TOTAL (Subtotal A + Subtotal B + Subtotal C + Subtotal D)	
--	--

Obs: A pontuação final do perfil do orientador será dada pelo somatório das notas atribuídas aos 4 (quatro) itens acima

<i>financiadora(s)</i> (caso haja)? - o planejamento orçamentário está adequado em relação ao cronograma de execução do projeto?																				
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Avaliar o projeto de pesquisa segundo a adequação do projeto a cada um dos itens.

Avaliação final da proposta (resultado gerado automaticamente na plataforma SUAP)

Nota: _____

Resultado:

Nota final igual ou superior a 60 pontos: Recomendado

Nota final inferior a 60 pontos: Não Recomendado

Descrição do parecer (opcional):

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO – VOLUNTÁRIO MODALIDADES:

PIBIC PIBIC-Af PIBITI PIBITI-Af PIBIC-EM PIBIC-EM-Af

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____
_____, servidor/a do Instituto Federal de Goiás, Matrícula
Nº _____, assumo o compromisso de orientar a execução do Projeto, intitulado:
_____,
com a participação do/a **voluntário/a** _____,
aluno/a do curso: _____, durante o
período de agosto de 2021 a julho de 2022, o qual foi apresentado e recomendado conforme as
instruções presentes no **Edital N° ____/2020-PROPPG** do IFG e no Regulamento do Programa
Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica e Inovação do IFG, onde também
constam procedimentos a serem seguidos e que são destacados a seguir.

DEVERES DO/A ESTUDANTE VOLUNTÁRIO(A):

- Executar o projeto/plano de pesquisa aprovado;
- Redigir o **Relatório Semestral** para que o(a) orientador(a) possa anexá-lo no sistema até a data limite, que será divulgada em ocasião oportuna pela DPI/PROPPG, sob pena de exclusão do Programa;
- Redigir o **Relatório Final**, ao término da execução do Projeto para que o orientador(a) possa anexá-lo até a data limite, que será divulgada em ocasião oportuna pela DPI/PROPPG, sob pena de ficar inadimplente com o Programa;
- Apresentar os resultados alcançados nos Seminários (local e institucional) de Iniciação Científica e Tecnológica do IFG e outros eventos indicados pela GEPEX e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFG, sob pena de suspensão da bolsa e/ou de ficar inadimplente com o Programa, caso ao não cumprimento da solicitação;
- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de participação no Programa;
- Manter os dados cadastrais atualizados junto à GEPEX (e-mail, telefone, endereço);
- Devolver ao IFG, em valores atualizados, as parcelas mensais indevidamente recebidas, caso os requisitos e compromissos estabelecidos pelo Programa não sejam atendidos/cumpridos.

DEVERES DO(A) ORIENTADOR(A):

- Orientar e avaliar o/a bolsista em todas as fases do seu programa de pesquisa, incluindo elaboração dos relatórios técnico-científicos para divulgação dos resultados;
- Submeter o trabalho realizado pelo/a bolsista aos Seminários (local e institucional) de Iniciação Científica e Tecnológica do IFG e acompanhar sua apresentação, sob pena de ficar inadimplente com o Programa;
- Incluir o nome do/a estudante bolsista do projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e outros;
- Anexar no sistema o Relatório Semestral, conforme data estabelecida em ocasião oportuna pela DPI/PROPPG; sob pena de ficar inadimplente com o Programa;
- Anexar no sistema o Relatório Final, ao término da execução do Projeto conforme data estabelecida em ocasião oportuna pela DPI/PROPPG; sob pena de ficar inadimplente com o Programa;
- Comunicar à GEPEX qualquer alteração relativa à execução do projeto;
- Não permitir que a parcela mensal da bolsa percebida pelo/a bolsista seja dividida com outro/s estudante/s.

Local e Data: _____, ____/_____/2021 .

Orientador/a

Aluno(a) Voluntário(a)

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO – BOLSISTA MODALIDADES:

PIBIC PIBIC-Af PIBITI PIBITI-Af PIBIC-EM PIBIC-EM-Af

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, servidor/a do Instituto Federal de Goiás, Matrícula Nº _____, assumo o compromisso de orientar a execução do Projeto de pesquisa intitulado: _____, com a participação do/a bolsista _____, aluno/a do curso: _____, durante o período de agosto de 2021 a julho de 2022, o qual foi apresentado e recomendado conforme as instruções presentes no Edital Nº ____/2020-PROPPG do IFG e no Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica e Inovação do IFG, onde também constam procedimentos a serem seguidos e que são destacados a seguir.

Assim, cabe ao/à orientador/a e ao/à estudante:

DEVERES DO/A ESTUDANTE BOLSISTA:

Executar o projeto/plano de pesquisa aprovado;

- Redigir o **Relatório Semestral** para que o(a) orientador(a) possa anexá-lo no sistema até a data limite, que será divulgada em ocasião oportuna pela DPI/PROPPG, sob pena de exclusão do Programa;
- Redigir o **Relatório Final**, ao término da execução do Projeto para que o orientador(a) possa anexá-lo até a data limite, que será divulgada em ocasião oportuna pela DPI/PROPPG, sob pena de ficar inadimplente com o Programa;
- Apresentar os resultados alcançados nos Seminários (local e institucional) de Iniciação Científica e Tecnológica do IFG e outros eventos indicados pela GEPEX e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFG, sob pena de suspensão da bolsa e/ou de ficar inadimplente com o Programa, caso ao não cumprimento da solicitação;
- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de participação no Programa;
- Não possuir vínculo empregatício, nem com outra instituição de ensino e dedicar-se 20 horas semanais às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso;
- Manter os dados cadastrais atualizados junto à GEPEX (e-mail, telefone, endereço);

- Devolver ao IFG, em valores atualizados, as parcelas mensais indevidamente recebidas, caso os requisitos e compromissos estabelecidos pelo Programa não sejam atendidos/cumpridos.

DEVERES DO(A) ORIENTADOR(A):

- Orientar e avaliar o/a bolsista em todas as fases do seu programa de pesquisa, incluindo elaboração dos relatórios técnico-científicos para divulgação dos resultados;
- Submeter o trabalho realizado pelo/a bolsista aos Seminários (local e institucional) de Iniciação Científica e Tecnológica do IFG e acompanhar sua apresentação, sob pena de ficar inadimplente com o Programa;
- Incluir o nome do/a estudante bolsista do projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e outros;
- Anexar no sistema o Relatório Semestral, conforme data estabelecida em ocasião oportuna pela DPI/PROPPG; sob pena de ficar inadimplente com o Programa;
- Anexar no sistema o Relatório Final, ao término da execução do Projeto conforme data estabelecida em ocasião oportuna pela DPI/PROPPG; sob pena de ficar inadimplente com o Programa;
- Comunicar à GEPEX qualquer alteração relativa à execução do projeto;
- Não permitir que a parcela mensal da bolsa percebida pelo/a bolsista seja dividida com outro/s estudante/s.

Local e Data: _____, ____/_____/2021 .

Orientador/a

Aluno(a) Bolsista

Obs.: Caso a proposta seja contemplada com o auxílio da bolsa, deverá fornecer os dados bancários de acordo com as orientações estabelecidas no Edital.

Dados Bancários do/a bolsista:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO ACADÊMICO COM OUTRA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Eu, _____, CPF
nº _____, estudante regularmente matriculado/a no curso
_____, matrícula
nº _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás,
Câmpus _____, declaro sob as penas da lei, que **NÃO** possuo vínculo
empregatício e que **NÃO** possuo vínculo acadêmico com outra instituição de ensino.

Declaro ainda que apresentarei os resultados alcançados nos eventos indicados pela Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e/ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFG, submetendo-me às penalidades previstas no Edital.

_____, ____ de _____ de 2021 .

(Assinatura)